



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/94, de 14 de março de 1994.

Prorroga o valor da Unidade Padrão Monetária do Município de Novo Hamburgo - UPM-NH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

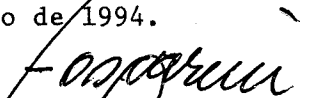
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o valor da Unidade Padrão Monetária do Município de Novo Hamburgo - UPM-NH do mês de março de 1994, no valor de CR\$ 15.784,77 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e setenta e sete centavos), até a data de 05 de abril de 1994.

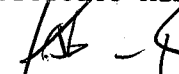
Art. 2º A prorrogação prevista no artigo 1º da presente Lei Complementar não prejudicará o cálculo da UPM para o mês de abril de 1994, que passará a vigor a contar de 06/04/94, nos termos da Lei Complementar nº 165/91, de 05/12/91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de 1994.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

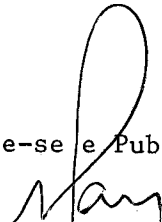

GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento


EDISON SIQUEIRA LEMOS

Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO KÜELLER

Secretário de Administração
em exercício